



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GP**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001 /2025.**

## **1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas desta Prefeitura Municipal, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para o prédio do conselho tutelar unidade consumidora 20/484846-1 durante o EXERCÍCIO de 2025, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.
- 1.2** O fornecimento é feito por uma Concessionárias de Serviços Públicos, a saber: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A com o CNPJ: 05.914.650/0001-66.

## **2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER**

- 2.1** Planejamento Orçamentário, onde já são previstos gastos com o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA;
- 2.2** Plano de Contratações para o Exercício 2025;
- 2.3** Sistema de Informações quanto a questões sócio-ambientais.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Primavera de Rondônia - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, onde funcionam o Conselho Tutelar.

## **4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 4.1** Estimativa tendo em conta que a fatura média do Predio do Conselho Tutelar no ano de 2024 foi de aproximadamente R\$ 208,34 duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos mensal (valor que multiplicado por 12 totaliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de valor adicional para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários.
- 4.2** As tarifas de energia elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANAEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GP**

**5 ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 5.1** Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL).
- 5.2** A contratação enquadra-se na hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

**6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL**

- 6.1** Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.
- 6.2** Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

**7 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 7.1** Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.
- 7.2** Importante registrar, no ponto, que serão contratada a empresa que prestam os serviços em Rondonia: a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município.
- 7.3** O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

**8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 8.1** A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos administrativos e atendimento ao público na unidade administrativa do Conselho Tutelar. Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GP**

**8.2** SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Comissão Ambiental e outros setores vinculados.

**9 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

| <b>Base da consulta<br/>(preço praticado<br/>por<br/>concessionária de<br/>serviço público)</b> | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor<br/>mensal</b> | <b>Valor Total<br/>estimado<br/>anual</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------|-------------------------------------------|
| ENERGIA –<br>Energisa - preço<br>ao grande<br>consumidor                                        | Kwh          | 225           | 250,00                  | 3.000,00                                  |

**10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**10.1** Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

**11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Não há.

**12 OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS**

**12.1** Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e, por se tratar de contrato de adesão não se aplica.

**13 TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO**

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada
3. Condições de pagamento
4. Regras para cumprimento por parte das Concessionárias

**14 MAPA DE RISCOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GP**

|                                                                       |                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>                                                       |                                                                                                                                |
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor. |                                                                                                                                |
| <b>RISCO 01: Atraso no início do processo de contratação</b>          |                                                                                                                                |
| <b>Probabilidade:</b>                                                 | ( <input checked="" type="checkbox"/> )Baixa                      )Média                      ( <input type="checkbox"/> )Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                       | ( <input type="checkbox"/> )Baixo                      )Médio                      ( <input checked="" type="checkbox"/> )Alto |
| <b>Dano: Não contratação dos serviços ou não fornecimento</b>         |                                                                                                                                |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                               | Iniciar o processo antes e solicitar urgência por parte da Administração                                                       |
| <b>Responsável:</b>                                                   | Secretario de Adminstração                                                                                                     |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                          | Ofício às concessionárias para manter o fornecimento com a manutenção do pagamento das faturas, ainda que com atraso.          |
| <b>Responsável:</b>                                                   | Fiscal do Contrato                                                                                                             |

**15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização da ANAEL.

**16 INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** Sugere-se que tal licitação seja feita em forma de INEXIBILIDADE, nos termos do art. Art. 74, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Primavera de rondonia, 10 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Cesar Siqueira de Lara**  
**Chefe de Gabinete**